§ 6º - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese e sob nenhuma alegação, a substituição nem a inclusão de candidatos após o encerramento do prazo de recebimento de inscrições referido no caput deste artigo, ainda que requeridas em grau de recurso.

Artigo 8º - Será disponibilizada a cada candidato a possibilidade de enviar um texto com as propostas para a representação, que será encaminhado a todos os eleitores.

§ 1º – O referido documento poderá conter no máximo 2500 caracteres (incluindo espaços e sem imagens ou gráficos), e deverá ser enviado, em formato word, para o e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 29 de novembro de 2023.

§ 2º - Em caso de inscrição por chapa, cada uma poderá enviar um único arquivo.

§ 3º - O documento a que se refere este artigo não é o mesmo do supracitado no §2º do artigo 7º.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 9º - A Secretaria Geral encaminhará aos eleitores, no dia 6 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 7 de dezembro, das 9h às 17h, utilizando a senha única.

Artigo 10 - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 12 – A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 8 de dezembro de 2023, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 13 – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 14 - Para preenchimento das vagas de representação discente de pós-graduação nos Conselhos Universitário e Centrais, serão considerados eleitos os alunos mais votados, levando-se em consideração o resultado geral do pleito em toda a Universidade, e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Da lista dos eleitos para o Conselho Universitário não poderão constar mais do que dois alunos de pós-graduação de uma mesma Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

§ 2º - Da lista dos eleitos para os Conselhos Centrais não poderão constar mais do que dois representantes do corpo discente de uma mesma Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

§ 3º - Serão suplentes os alunos que tenham obtido, sucessivamente, maior número de sufrágios, observada a mesma regra prevista nos dois parágrafos anteriores com respeito ao número de representantes por Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

Artigo 15 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 12, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 12 de dezembro de 2023, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) até o dia 14 de dezembro de 2023.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 16 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO VICE-REITOR

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE COMPRAS CENTRALIZADAS**
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 01/2023 – SCS. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
SERVIÇO DE COMPRAS CENTRALIZADAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 06/2023 – RUSP. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

## PRÓ-REITORIAS

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**PORTARIA PRPI 936, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a redistribuição do emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

A Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º - O emprego público 1132164, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Daniela Dal Molim Ghisleni, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) pela Portaria PRP 58, de 03/08/2009, fica redistribuído conforme segue:

Docente responsável pela Central Multiusuário P r a z o final de destinação

MARIO HIROYUKI HIRATA 13/11/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13/11/2023 (Proc. USP 09.1.20335.1.6).

# UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**
**EXTRATO DE CONVÊNIO - P-Convênio: 1015966**

PROCESSO Nº 22.1.01488.86.8

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH|USP.

CONVENENTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - SENAI CETIQT.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento do projeto de pesquisa "Gestão de resíduos nas confecções: alternativas sustentáveis para o reaproveitamento de materiais têxteis", conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais ou inferiores períodos. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

**Comunicado**

O Senhor Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, em conformidade com o artigo 231 do Regimento Geral da USP, alterado pela Resolução 7265, de 07/10/2016, torna público os nomes dos Representantes Discentes da Graduação eleitos em 30/10/2023, pelo sistema eletrônico de votação da USP, para os seguintes Conselhos e Comissões da Unidade: CONGREGAÇÃO: Ana Carolina Rodrigues Silva (Efetivo) e Letícia Silva Carneiro (Suplente); CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Vitoria Oliveira de Lacerda (Efetivo) e Elisa Pivatto Serra (Suplente); COMISSÃO DE GRADUAÇÃO: Letícia Silva Carneiro (Efetivo) e Ana Carolina Rodrigues da Silva (suplente); Poliane da Silva Santos (efetivo) e Maria Eduarda Bianchini (suplente); CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM GERAL E ESPECIALIZADA: Ingrid Barbosa Sá (efetivo) e Larissa Mikeli Morais Barbosa (suplente); CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA: Enrico Marques Nunes (efetivo) e Matheus Nascimento Souza (suplente); Maria Eduarda Pagano Pelodan (efetivo) e Rayssa Rosa Martins (suplente); CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS: Ana Luiza Fogaça da Mota (efetivo) e Bárbara Nogueira da Silva (suplente); COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM: Camila de Freitas Lima (efetivo) e Emily Vitória da Paixão Souza (suplente); COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM ENFERMAGEM: Giulia de Toledo Palumbo Walderrama (efetivo) e Jonas Storoni Padial Souza (suplente); COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS: Gabrielle Vedoveto Escaliante (efetivo) e Ana Júlia Polido (suplente). O mandato dos representantes discentes eleitos é de um ano e terá início a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado (vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024).

**Comunicado**

O Senhor Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, em conformidade com o artigo 231 do Regimento Geral da USP, alterado pela Resolução 7265, de 07/10/2016, torna público os nomes dos Representantes Discentes eleitos em 30/10/2023, pelo sistema eletrônico de votação da USP, para a COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: Renata Pinheiro Lopes – aluna de graduação (Efetivo) e Luana Kaori Suguimoto – aluna de graduação (suplente). O mandato dos representantes discentes eleitos é de um ano e terá início a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado (vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024).

## ESCOLA POLITÉCNICA

**Processo: 17.1.1273.3.3**

Nº Mercúrio: 41829

Participes: Termo de Cooperação que entre si celebram a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica.

Objeto: "Credenciamento da UNIDADE EMBRAPII TECNOGREEN".

Termo aditivo 04: Prorrogação de prazo; alteração de valor; e outras alterações diversas.

Data de Assinatura: 06-11-2023.

**Processo: 23.1.00999.03.7**

Sistemas de convênios: 1016702

Partícipes: Acordo de Confidencialidade que entre si

celebram a USP/EP e XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA.

Objeto: As Partes têm interesse na troca de informações técnicas no intuito de analisar a viabilidade do desenvolvimento de parceria para pesquisa e desenvolvimento.

Vigência: 10 anos a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 24-10-2023.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA

**PORTARIA FCFRP Nº 59, de 7 de novembro de 2023**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, titular e suplente, junto às Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação da FCFRP-USP.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação para:

- a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia,
- a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e
- a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Toxicologia

da FCFRP/USP, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 8 de dezembro de 2023, das 8 às 18 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da FCFRP/USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia: 1 (um) representante titular e respectivo suplente,

b) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas: 1 (um) representante titular e respectivo suplente,

c) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Toxicologia: 1 (um) representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 1º - O eleitor terá direito a votar no representante de seu respectivo Programa de Pós-Graduação.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade, devendo o respectivo Programa de Pós-Graduação da Unidade comunicar esse fato à Assistência Técnica Acadêmica.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado para o e-mail institucional da Seção de Apoio Acadêmico (apioiacd@fcfrp.usp.br) pelo e-mail institucional dos candidatos, até o dia 27 de novembro de 2023, às 17 horas, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, no dia 28 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16 horas do dia 1º de dezembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 4 de dezembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 7 de dezembro de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 11 de dezembro de 2023, a partir das 14 horas.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até às 14 horas do dia 14 de dezembro de 2023 e será decidido pela Diretoria.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretoria, será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Dispensa de Licitação**

Processo: 2023.1.736.42.7

Contrato nº: 038/2023

Contratante: Universidade de São Paulo/Instituto de Ciências Biomédicas

Contratada: Carl Zeiss do Brasil Ltda

Objeto: Prestação de serviço de manutenção em equipamento de análise laboratorial

Valor: R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Função Programática: 12.364.1043.5305

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.80

Vigência: 60 dias úteis

Data da assinatura: 20/10/2023

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

**Retificação do D.O.E de 05.09.2023.**

No Edital ATAc/ICMC/USP nº 071/2023 de Abertura De Inscrições Ao Processo Seletivo – Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística – Mestrado, no ANEXO VI – CRONOGRAMA, onde se lê: "Carta de recomendação FLUXO 2 02/10 a 04/11/2023."; leia-se: "Carta de recomendação FLUXO 2 02/10 a 08/11/2023."

## INSTITUTO DE FÍSICA

**Instituto de Física**

Retificação do DOE de 1º. de outubro de 2023

Na Portaria IF-23, de 26.10.23, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós- Graduação, Comissão Coordenadora do Curso de Física Médica, Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física, Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Física, Comissão de Apoio Profissional, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Pesquisa, Comissão de Biblioteca, Conselho do Departamento de Física Aplicada, Conselho do Departamento de Física Experimental, Conselho do Departamento de Física Geral, Conselho do Departamento de Física Matemática, Conselho do Departamento de Física dos Materiais e Mecânica e Conselho do Departamento de Física Nuclear do Instituto de Física, onde se lê: "... Artigo 11 A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela Comissão Eleitoral...", leia-se "... Artigo 11 A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 12 de dezembro de 2023...".

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Processo: 2023.1.732.45.6 Compra, Ata RP-222920//2023, Contratada: BELA BELI STORE LTDA - Classificação dos recursos: 33903061 - Recursos próprios. Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304. Multa pecuniária no valor de R$ 115,05 pelo atraso de 15 dias na entrega do objeto, conforme Resolução 7601/2018.

Processo: 2023.1.947.45.2 Compra, Ata RP-193718/2023, Contratada: DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LTDA. - Classificação dos recursos: 33903052 - Tesouro. Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351. Multa pecuniária no valor de R$ 20,75 pelo atraso de 15 dias na entrega do objeto, conforme Resolução 7601/2018.

Processo: 2023.1.693.45.0 Compra, Ata RP-225458/2023, Contratada: KAWAN HIDEYUKI HATTANO EPP - Classificação dos recursos: 33903010 - Tesouro. Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305. Multa pecuniária no valor de R$ 45,23 pelo atraso de 08 dias na entrega do objeto, conforme Resolução 7601/2018.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

**PORTARIA CG 18/2023**

Altera a composição da Comisão instituida pela Portaria CG 017/2023 de 14/08/2023.

A Presidente do Conselho Gestor do Campus "Luiz de Queiroz", Profa. Dra. THAIS MARIA FERREIRA DE SOUZA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização da Comissão Técnica Permanente de Prevenção e Controle da Febre maculosa Brasileira,

RESOLVE

1. Desginar o Dr. Alessandro P. Minho, lotado na EMBRAPA Pecuária Sudeste, em substituição à Dra. Marcia Cristina de S. Oliveira para continuidade dos trabalhos, a partir da presente data.

2. Designar os acadmêmicos: Jamile Haddad Comelli, do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal e Pastagens, e Acad. Eduardo Oliveira Toledo, graudando do Curso de Engenharia Agronômica da ESALQ/USP, como representantes discentes na referida Comissão.

3. O mandato do Dr. Alessandro P. Minho será a partir da publicação desta Portaria até 23/08/2025.

4. O mandato dos representantes discentes será de um ano a partir da publicação desta Portaria.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Sousa Vieira

Presidente do Conselho Gestor do Campus

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**PORTARIA PUSP-LQ 013/2023**

Altera a composição da Comissão instituida pela Portaria PUSP-LQ 11/2023, de 18-07-2023.

O Professor Doutor Luciano Mendes, Prefeito do Campus USP "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias:

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar composição da Comissão do Centro de Convivência Infantil do Campus "Luiz de Queiroz" Designar, referente às seguintes representações:

Membro Titular:

Representação dos alunos de pós-graduação: Ana Luiza Bovoy

Membros Suplentes:

Representação dos servidores docentes: Marcoandre Savaris

Representação dos alunos de pós-graduação: Nicoli Gomes de Moraes

Artigo 2º. – O mandato dos novos membros indicados coincidirá com o mandato dos demais membros desta Comissão.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 06 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Luciano Mendes

Prefeito do Campus

Proc. 2023.1.177.66.5)

Processo: 2023.1.177.66.5

Interessado: Prefeitura do Campus USP Luiz de Queiroz

Assunto: Processo de Sindicância Disciplinar

Encaminhem-se à Sra Eliete Aparecida Olaya, SCAPFIN, para prosseguimento.

Piracicaba, 12 de maio de 2023.

Prof. Luciano Mendes

Prefeito do Campus

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

**Despacho do Diretor Executivo de Administração, 07-11-2023.**

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado pelo Senhor Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica - CEB/Unicamp (ATO APCRO nº 197/2023) visando à contratação direta da empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. para o conserto de videosgastroscópios da marca Olympus pertencentes ao Gastrocentro e ao Hospital de Clínicas, no valor total de R$ 65.044,37 (sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Processo 01-P-35480/2023.

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado pela Senhora Coordenadora de Admininstração Hospitalar – HC/Unicamp visando à contratação direta da empresa POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. objetivando a aquisição de processador de fala retroauricular para implante coclear, no valor total de R$ 399.583,25 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta

e três reais e vinte e cinco centavos). Processo 15-P-37813/2023.

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93,o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 07/11/2023 pelo Senhor Diretor do Instituto de Biologia - IB/Unicamp visando à contratação direta da empresa SETUP INSTRUMENTS E SERVIÇOS CIENTÍFICOS LTDA. objetivando a importação de insumos (INVOICE SETUP / NEWPORT Proforma Invoice nº 444SPUNICAMP.1) para a pesquisa científica CNPQ 465699/2014-6 intitulada "Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em fotônica aplicada à Biologia Celular 0 INFABIC". Processo 07-P-20692/2023.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Divisão de Contratos**

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CCCT Nº 78/2023**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, APLICO à empresa MARTINS CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.765.690/0001-11, com sede na Rua Heraldo Marques, nº 118, Chácara da Barra, Campinas/SP, CEP 13090-714, a penalidade de MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS em virtude da reiterada ausência do Técnico de Edificações no canteiro, conduta que caracteriza o descumprimento do disposto na subcláusula 8.15.1 do Contrato nº 38/2022, conforme item 1.5 da Planilha Orçamentária, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL DE RESIDÊNCIAS HABITACIONAIS NO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL - PME, nos autos do processo nº 01-P-13672/2023(d), nos seguintes termos:

- Fundamento legal da pena: alínea "b" do item 10.2 do Contrato.
- Valor da Multa: R$ 3.908,24 (três mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos).
- Base de Cálculo: montante correspondente ao valor da parte executada durante os meses de outubro/2021 a maio/2022, nos quais vigorou o referido descumprimento, aplicada alíquota de 2,5% (dois virgula cinco por cento).
- Fundamento Legal do Cálculo: alínea "c" do item 10.3 do instrumento contratual.

Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados deste recebimento, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Data da assinatura: 07.11.2023.

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 223/2022 - PROCESSO Nº 01-P-30423/2022 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: VPP ENGENHARIA EIRELI. (1) O presente termo tem por objeto acrescer ao objeto do contrato o valor de R$ 221.440,37, que equivale a 1,73% do valor global contratado, bem como suprimir o montante de R$ 10.967,76, equivalente a 0,09% do valor original do contrato. (2) Com o acréscimo e a supressão, o valor global do contrato, que era de R$ 13.182.687,40, passa a ser de R$ 13.393.160,01. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 8 de novembro de 2023 às 05:02:50